

---

**CARTA CONVITE Nº 012/2014**  
**PROCESSO Nº 017/2014**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/12/2014**  
**HORA: 15:30 hs**

**Entrega dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas**  
**Local: Rua dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- SC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO E ENGRAXE NA FROTA DOS VEÍCULOS E ROÇADEIRA DESTA SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**RECURSOS CONSIGNADOS DE ACORDO COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

#### **1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA**

- 1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á, no dia, hora e local indicados neste Convite.
- 1.2 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até as 15:15 horas da data da abertura.
- 1.3- O Posto de Abastecimento não poderá exceder a distância de 3.000Km do Endereço da Sede desta Autarquia localizada a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Cep 88270-000 Nova Trento/SC.

#### **2 - DA SUBORDINAÇÃO**

- 2.1 - O presente Convite subordina-se em seu todo à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Convite.

#### **3 - DA PROPOSTA**

- 3.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, contido no ANEXO I.
- 3.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro de envelope indevassado;
- 3.3 - Estar datilografada ou digitada e impressa através de microcomputador, em papel timbrado ou equivalente, da firma licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, Estado, telefone da firma, indicando o número deste Convite;

---

3.4 - O preço unitário proposto deverá ser expresso em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com duas casas decimais, para cada item ofertado, e nele deverão estar computados todos os impostos, contribuições e demais encargos, inclusive frete (carga e descarga); *“...e não poderá ser superior ao preço cobrado na bomba de combustível ao público em geral”*.

3.5 - Observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações contidas no ANEXO I;

3.6 - A proposta deve incluir Informação dos preços pagos à Distribuidora (preço de compra), comprovando através de cópia de Notas Fiscais de compra, datadas nas duas quinzenas anteriores à data de apresentação da proposta.

3.7 - Os preços das compras dos combustíveis licitados, pagos pela proponente nos últimos trinta dias, deverão ser informados junto com a proposta e serão utilizados para o cálculo de eventuais alterações de valores, na forma da Cláusula Quarta da minuta de Contrato conforme anexo II, parte integrante deste edital;

3.8 - A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da comunicação da Homologação e Adjudicação.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento**, no 5º (quinto) dia útil, após emissão NF do mês de acordo com consumo apurados no mês anterior.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária para a realização do respectivo pagamento.

4.3 - No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

#### **5 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento das Propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, e de acordo com o parágrafo 2º. do Artigo 3º. da Lei 8.666/93, e suas alterações.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento**, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de

---

qualquer natureza. Os quantitativos estabelecidos, poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na Proposta apresentada ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço) quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida, e

b) 1,0% (um por cento) ao dia, até o máximo de 10% sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço), após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

## **7 - DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em 02 (dois) ENVELOPES separados, devidamente lacrados e indevassáveis, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, sendo

a) ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Apresentar os documentos, conforme abaixo indicado, em cópia autenticada ou original para confronto ou via impressa da INTERNET, observada a finalidade correspondente;

- A.1) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIARIA perante a Fazenda Nacional (Portarias MF 385 de 05/09/2014, e MF 443 de 17/10/2014)
- A.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
- A.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO junto ao município sede da empresa licitante – CND MUNICIPAL
- A.4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE EM ANEXO À ESTE EDITAL ( ANEXO III ).
- A.5) AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL- CARTA CREDENCIAMENTO
- A.7) CERTIFICADO DE QUALIDADE TECNICA DO COMBUSTIVEL, POR LABORATORIO COMPETENTE.
- A.8) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO (ANEXO IV ) ;
- A.9) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

---

b) ENVELOPE DA PROPOSTA DE PRECOS

Nos envelopes deverão constar, **obrigatoriamente**, as seguintes identificações:

a)

CARTA CONVITE Nº. 012/2014  
PROCESSO Nº 017/2014  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA ABERTURA: 12/12/2014 HORA:15:30  
PROPONENTE: .....

b)

CARTA CONVITE Nº. 012/2014  
PROCESSO Nº 017/2014  
**PROPOSTA DE PRECOS**  
DATA ABERTURA: 12/12/2014 HORA: 15:30  
PROPONENTE:.....

## **8 - DAS CONDICOES GERAIS**

8.1 - UMA VEZ APRESENTADA PROPOSTA PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, A FIRMA DECLARA IMPLICITAMENTE A ACEITAÇÃO PLENA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO PRESENTE CONVITE.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO do material a ser fornecido pelo proponente vencedor.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Nova Trento, sito na Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro Nova Trento – SC – CEP: 88270-000 ou pelo site: <http://samaenovatrento.sc.gov.br>

8.4 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.

8.5 - Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Nova Trento, 03 de Dezembro de 2014.**

**Carlos Tarcisio Battisti**  
Diretor Geral – SAMAE

**Maria de Lourdes Rover**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CARTA CONVITE Nº 012/2014**  
**PROCESSO Nº 016/2014**

**ANEXO I**

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unid.</i>	<i>Preço Máximo Unitário</i>	<i>Especificação</i>
1	4.152	LT	2,9475	GASOLINA COMUM
2	30,00	UN	12,50	LAVAÇÃO COMPLETA MOTOCICLETA
3	30,00	MS	35,00	LAVAÇÃO DUCHA KOMBI
4	30,00	UN	10,00	LAVAÇÃO DUCHA MOTOCICLETA
5	10,00	LT	21,50	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO 1 LT
6	20,00	LT	17,50	OLEO 4 TEMPOS SF 20W50
7	18,00	LT	17,00	OLEO SAE 20W40
8	20,00	LT	15,50	OLEO SAE 20W50 ML
9	10,00	UNI	47,50	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULO
10	30,00	UNI	30,00	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DUCHA
11	20,00	UN	12,50	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO
12	10,00	UN	35,00	ÓLEO SAE SW40100%SINTÉTICO-1L
	<b><u>Obs:</u></b>			
	<input type="checkbox"/> O combustível será abastecido nos veículos e nos equipamentos do SAMAE por um período 12 meses.			
	<input type="checkbox"/> O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização por escrito, conforme modelo (Vale para Abastecimento) em anexo.			
	<input type="checkbox"/> O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês, após emissão NF de acordo com consumos apurados no mês anterior.			
	<input type="checkbox"/> Em todo abastecimento deverá ser emitida a Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, na qual deverá constar, além do valor e quantidade de litros abastecidos, o número do Vale para abastecimento e o número da placa do veículo, quilometragem e a assinatura do motorista, sendo que a 1ª. via deverá ser entregue ao motorista.			
	<input type="checkbox"/> O preço deverá ser cotado por litro.			

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no **CNPJ** sob o nº 95785267/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor ....., De outro lado ....., estabelecido na Rua..... nº....., em ....., Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ** sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, sr. ...., portador do **CPF** nº....., sob as condições estabelecidas no Edital do Convite nº **012/2014**, Processo nº **016/2014**, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94 e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO E ENGRAXE NA FROTA DOS VEÍCULOS E ROÇADEIRA DESTA SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015** conforme especificação abaixo:

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço total
1	4.152	LT	GASOLINA COMUM		
2	30,00	UN	LAVAÇÃO COMPLETA MOTOCICLETA		
3	30,00	MS	LAVAÇÃO DUCHA KOMBI		
4	30,00	UN	LAVAÇÃO DUCHA MOTOCICLETA		
5	10,00	LT	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO 1 LT		
6	20,00	LT	OLEO 4 TEMPOS SF 20W50		
7	18,00	LT	OLEO SAE 20W40		
8	20,00	LT	OLEO SAE 20W50 ML		
9	10,00	UNI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULO		
10	30,00	UNI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DUCHA		
11	20,00	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO		
12	10,00	UN	OLEO SAESW40 100% SINTÉTICO- 1L		

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** – Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº **012/2014** Processo nº **016/2014**, e os constantes da proposta da empresa licitante, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS DE ACORDO COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O preço unitário por litro, na data da abertura das propostas é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para a Gasolina comum e preço unitário dos demais produtos e serviços

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** – Os abastecimento efetuados no mês serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de acordo com as notas apresentadas e o consumo apurado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os preços somente poderão ser reajustados na hipótese prevista na Alínea "D" do Inciso II, do Artigo 65 da Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, hipótese em que serão aplicados os passos previstos nas seguintes subcláusulas, conforme exposto a seguir.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

**1º Passo:** Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma dos itens 3.6 e 3.7 do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SAMAE. Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R\$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SAMAE ao preço de R\$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.

**2º Passo:** Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração. Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R\$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R\$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de 5% (cinco por cento).

**3º Passo:** A alteração dos valores contratados com o SAMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo). Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SAMAE.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA** – Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, a Contratada deverá diminuir espontaneamente o preço do combustível, mediante a adoção do mesmo critério de cálculo estabelecido para o aumento, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor do consumo efetuado pelo CONTRATANTE no mês anterior

**SUB-CLÁUSULA QUARTA**- O SAMAE poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça cópia autenticada das notas fiscais de sua compra de combustíveis junto à Distribuidora.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor adjudicado,

devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, como também aceitar as demais condições previstas em Lei

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente instrumento terá **validade até ----/----/-----, devendo ser iniciado em ----/----/-----.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, além do previsto na cláusula quarta, sub-cláusula terceira e no item 6 do Edital, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, ----de ----- de -----

---

**CONTRATANTE**  
**Diretor do SAMAE**

---

**CONTRATADA.**  
**Representante da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



---

**CARTA CONVITE Nº 012/2014**  
**PROCESSO Nº 016/2014**  
**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

*(Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa)*

A Comissão de Licitação do

Serviço ..... de Água e Esgoto – SAMAE ou ..... – SC

Ref.: Licitação nº ...../.....

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

*(Local e Data)*

*(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)*

---

**CARTA CONVITE Nº 012/2014**  
**PROCESSO Nº 016/2014**  
**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Empresa, .....,  
C.G.C....., sediada ( endereço completo )  
....., declara sob  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2.014

.....  
nome completo do declarante

.....  
nº do R.G: do declarante

.....  
nº do CPF: do declarante

.....  
Assinatura do declarante

**M  
O  
D  
E  
L  
O**

---